

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE REGIONAL DE CULTURA

PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA - SEC/PR

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC-PR), considerando o Termo de Referência do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, divulga normas e torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para cadastro de reserva de **AGENTE REGIONAL DE CULTURA**, no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura, que prevê a qualificação e assessoramento dos dirigentes e gestores municipais na alimentação da base de dados do SIC.Cultura, a ser desenvolvido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, de acordo com as cláusulas a seguir:

1. DAS VAGAS e DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1** É objeto deste edital o preenchimento de cadastro de reserva para **AGENTE REGIONAL DE CULTURA**.
- 1.2** Os classificados serão convocados dentro do limite de vagas e de acordo com a necessidade do Programa.
- 1.3** O Agente Regional de Cultura (ARC) terá como atribuições: a) prestar orientação e assessoramento técnico na implementação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SIIC nos municípios e na implantação ou implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura - SMC; b) realizar diagnóstico da situação da cultura no âmbito municipal; c) monitorar as atividades a serem desenvolvidas pelo município; d) preencher dados no sistema SIC.Cultura; e) elaborar plano de ação mensal; f) elaborar relatório semanal de atividades; g) preencher checklist das visitas; h) elaborar relatórios diversos; i) realizar registros em fotos, áudios e vídeos; j) realizar

deslocamentos para os municípios da região a ser atendida e para realização das atividades do Programa. Suas atividades serão desenvolvidas em conjunto com a equipe técnica e pedagógica da UEPG, atuando em cada um dos municípios pertencentes às 20 regiões elencadas a seguir:

Regiões*	Número de vagas
Região 01	Cadastro de reserva
Região 02	Cadastro de reserva
Região 03	Cadastro de reserva
Região 04	Cadastro de reserva
Região 05	Cadastro de reserva
Região 06	Cadastro de reserva
Região 07	Cadastro de reserva
Região 08	Cadastro de reserva
Região 09	Cadastro de reserva
Região 10	Cadastro de reserva
Região 11	Cadastro de reserva
Região 12	Cadastro de reserva
Região 13	Cadastro de reserva
Região 14	Cadastro de reserva
Região 15	Cadastro de reserva
Região 16	Cadastro de reserva
Região 17	Cadastro de reserva
Região 18	Cadastro de reserva
Região 19	Cadastro de reserva
Região 20	Cadastro de reserva

* Os municípios que compõem cada região estão no Anexo IV

1.4 Para o cumprimento da função, os Agentes Regionais de Cultura deverão participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e pela UEPG, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e Distância (Nutead).

1.5 Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão convocados para assumir a vaga de Agente Regional de Cultura do Processo Seletivo constante deste Edital, respeitando-se a ordem classificatória e a disponibilidade de vaga, conforme trata o item 1.3 deste edital.

1.6 Serão disponibilizados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa os seguintes recursos: carro com cartão corporativo para abastecimento; notebook e celular com chip. Esses recursos são exclusivos para uso no cumprimento da função de Agente Regional de Cultura.

1.7 O convocado será prestador de serviços de forma temporária por período a ser definido,

conforme a vigência do Programa, portanto, não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Ponta Grossa ou com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná. O vínculo contratual estabelecido entre o convocado e as instituições contratantes não implicará em qualquer direito previsto na legislação trabalhista. A coordenação do Programa avaliará o desempenho dos Agentes Regionais de Cultura, podendo desligá-los caso não cumpram com os compromissos assumidos.

1.8 É vedada a contratação, para as finalidades do Edital n. 09/2022, de servidores públicos, quando esta contratação implicar em cumulação indevida de cargos, empregos, funções, proventos e outros vínculos, nos termos do que dispõem as normas constitucionais e infraconstitucionais. O funcionário público da esfera municipal, estadual ou federal, da Administração Pública direta ou indireta, por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação, deverá:

1.8.1 Preencher e assinar Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos, Funções, Proventos e Outros Vínculos;

1.8.2 Apresentar declaração assinada pela chefia do órgão público em que estiver lotado, que comprove a compatibilidade de horários para o desempenho das atividades presenciais objetos deste processo seletivo, que exigirão dedicação de 40 horas semanais, com as suas atividades e horários no órgão público em que esteja lotado, que não poderão ultrapassar 20 horas semanais.

1.9 As declarações exigidas nos itens anteriores serão firmadas sob a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos respectivos signatários.

1.10 Sendo constatada irregularidade na documentação exigida no item 1.8 ou a partir dela tendo sido detectada incompatibilidade de horários e/ou de funções ou havendo hipótese de acumulação indevida de cargos, empregos, funções, proventos ou outros vínculos, será o candidato desclassificado.

1.10.1 Tendo havido constatação posterior das irregularidades descritas no item 1.10, será rescindido o contrato de prestação de serviços e serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para o exercício da função de Agente Regional de Cultura será de 40 (quarenta) horas semanais, com atividades presenciais e *online* em cada um dos municípios

da região para a qual se inscreveu.

2.2 Eventualmente, os Agentes Regionais de Cultura desenvolverão atividades aos sábados e domingos.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Agente Regional de Cultura aprovado e que assumir as atividades receberá o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

3.2 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo contratado na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços quando da convocação para o início de suas atividades.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Escolaridade: possuir Curso Técnico na área de informática ou Curso Superior completo ou em andamento nas áreas: Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Informática, Cultura ou Artes.

4.2 Experiência: no mínimo 6 (seis) meses de atuação em liderança comunitária, participação em conselhos municipais; envolvimentos com relações institucionais ou atuação em projetos de extensão na área cultural.

4.3 Outros requisitos: possuir Carteira Nacional Habilitação (CNH) válida e sem restrições de circulação; residir em alguma das cidades da região para a qual se inscreveu; estar vinculado a atividades culturais (estar cadastrado no SIC.Cultura); ter disponibilidade para viagens; ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação a serem ministradas em datas e horários a serem definidos pela coordenação do presente Programa.

4.5 Em relação ao perfil dos candidatos, espera-se: boa comunicação oral, verbal e escrita; facilidade de comunicação; organização e disciplina; persistência e comprometimento; responsabilidade no acesso às informações (em especial quanto às exigências e deveres instituídos pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018).

4.6 Para participar do processo de seleção, o candidato deverá atender aos requisitos obrigatórios relacionados no item 4 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: 03/10/2022 à 13/10/2022

5.2 As inscrições deverão ser realizadas **online**, exclusivamente no endereço eletrônico ead.uepg.br/inscricoes **até às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/1/2022.

5.3 A Universidade Estadual de Ponta Grossa não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição **online** é **obrigatório**.

5.5 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.

5.6 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema a documentação em formato .pdf, conforme segue:

5.6.1 Comprovante de escolaridade, conforme item 4.1.

5.6.2 Comprovante de atuação em liderança comunitária, participação em conselhos municipais, envolvimentos com relações institucionais e/ou atuação em projetos de extensão.

5.6.3 Cópia da Carteira Nacional Habilitação (CNH).

5.6.4 Comprovante de residência em uma das cidades da região para a qual se inscreveu (Anexo IV).

5.6.5 Comprovante de vinculação a atividades culturais e de cadastro no SIC.Cultura.

5.6.6 Declaração de que tem disponibilidade para viagens e para participar das atividades de capacitação (Anexo III).

5.7 É responsabilidade do candidato a organização de sua documentação em **arquivo único**, para que seja anexada, devidamente nomeada na **ordem mencionada acima**, em formato **.pdf** com tamanho máximo de 20 MB.

5.8 Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

5.9 A Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória ilegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação do processo.

5.10 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após a finalização da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 No presente processo seletivo serão considerados:

6.1.1 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 do presente edital, que é de caráter eliminatório.

6.1.2 Análise da documentação, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante do **Anexo I** do presente edital, de caráter classificatório que terá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.1.3 A análise da documentação e do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da equipe de seleção da Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura.

6.2 Para constar na listagem dos classificados, o candidato deverá atender o estabelecido no item 6.1.1 e 6.1.2, além de atender aos requisitos descritos no **item 4**.

6.3 A **homologação das inscrições** será disponibilizada no dia 18/10/2022, no endereço eletrônico ead.uepg.br/editais, em listagem por ordem de classificação.

6.4 A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o disposto no item 6.1 deste edital.

6.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de atuação em atividades culturais.

6.6 Os recursos relativos ao Resultado Final deverão ser protocolados por meio do Serviço Eletrônico de Informação - SEI, até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/10/2022 no site <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, endereçados ao Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância – NUTEAD, para a Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura.

6.7 O **Edital de Resultado Final, após a análise dos recursos interpostos**, será disponibilizado após análise pela Coordenação do Programa, no dia 25/10/2022 no endereço eletrônico ead.uepg.br/editais.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O candidato selecionado em Edital de convocação específico, antes de assumir, assinará o Contrato de Prestação de Serviços, em que constarão os itens que deverá cumprir.

7.2 Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará o respectivo termo de desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.

7.3 Com base nas responsabilidades contidas no contrato de prestador de serviço, a Coordenação do Programa avaliará o desempenho dos Agentes Regionais de Cultura, podendo desligá-los caso não cumpram as atividades com que se comprometeram.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente edital de seleção simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, totalizando no máximo 2 (dois) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na através dos telefones **(42) 3220-3165** ou no endereço eletrônico e-mail nuteadsiiccultura@ead.uepg.br

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Willians Jaques Moraes

Coordenador do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura

ANEXO I

Instrumento de Avaliação

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Item	DESCRÍÇÃO
1	Comprovação de formação, conforme item 4.1.
2	Comprovação de 6 (seis) meses de experiência em liderança comunitária, participação em conselhos municipais, envolvimentos com relações institucionais ou atuação em projetos de extensão na área cultural, conforme item 4.2.
3	Comprovação de que possui Carteira Nacional Habilitação (CNH) válida e sem restrições.
4	Comprovante de residência em uma das cidades da região para a qual se inscreveu.
5	Comprovante de vinculação a atividades culturais (cadastro no SIC.cultura)
6	Declaração de disponibilidade para viagens e para participar das atividades de capacitação

Requisitos Classificatórios

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO		
Diploma de Pós-Graduação nível Lato Sensu (Especialização)	Nº de diplomas x 0,5	1,0
Diploma de Mestrado ou Doutorado	Nº de diplomas x 1,0	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na área Informática (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	Nº de meses x 0,04	2,0
Experiência profissional comprovada na área da Cultura (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	Nº de meses x 0,05	3,0
CAPACITAÇÃO		
Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento nas áreas relacionadas à função pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas e assinados pelo responsável pelo curso	Nº de certificado x 0,2	1,0
Participação em Eventos na área (Congressos, seminários, workshops e cursos de extensão)	Nº de participação x 0,1	1,0
TOTAL		10,0

* A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.

*O candidato que cumprir os requisitos obrigatórios passará para contagem de pontos.

ANEXO II**ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES REGIONAIS DE CULTURA -
UEPG/SEEC**

DATA	ETAPAS	LOCAL
03 a 13/10/2022	Inscrição exclusivamente através da Internet, anexando a documentação solicitada	ead.uepg.br/editais
18/10/2022	<i>Edital de homologação das inscrições</i>	ead.uepg.br/editais
19 e 20/10/2022	<i>Envio de recursos referente a homologação</i>	https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral
25/10/2022	<i>Edital de Resultado Final após análise de recursos</i>	ead.uepg.br/editais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS E PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Em _____ de _____ de 20____.

Eu, _____, CPF: _____,

_____, declaro que tenho disponibilidade para viagens com o objetivo de orientação e assessoramento técnico na implementação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SIIC nos municípios e na implantação ou implementação dos Componentes do Sistema Municipal de Cultura - SMC, realizar diagnóstico da situação da cultura no âmbito municipal, monitorar as atividades a serem desenvolvidas pelo município, preencher dados no sistema SIC.Cultura, entre outras atividades inerentes ao Programa, nas cidades da Região _____ [*número da região para a qual está se candidatando*].

Declaro também que tenho disponibilidade para participar das formações ofertadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e pela UEPG, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e Distância (Nutead) e de reuniões presenciais e on-line.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Municípios pertencentes a cada Região no Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura

Nº	MUNICÍPIO	REGIÃO ARC
1	Agudos Do Sul	
2	Antonina	
3	Bocaiúva Do Sul	
4	Campina Grande Do Sul	
5	Colombo	
6	Curitiba	
7	Fazenda Rio Grande	
8	Guaraqueçaba	
9	Guaratuba	
10	Mandirituba	1
11	Matinhos	
12	Morretes	
13	Paranaguá	
14	Pinhais	
15	Piraquara	
16	Pontal Do Paraná	
17	Quatro Barras	
18	São José Dos Pinhais	
19	Tijucas Do Sul	
20	Adrianópolis	
21	Almirante Tamandaré	
22	Antônio Olinto	
23	Araucária	
24	Balsa Nova	
25	Campo Do Tenente	
26	Campo Largo	
27	Campo Magro	
28	Cerro Azul	
29	Contenda	
30	Doutor Ulysses	
31	Itaperuçu	
32	Lapa	
33	Palmeira	
34	Piên	
35	Porto Amazonas	
36	Quitandinha	
37	Rio Branco Do Sul	
38	Rio Negro	
39	Tunas Do Paraná	
40	Bituruna	2
41	Cruz Machado	3

42	Fernandes Pinheiro	
43	General Carneiro	
44	Guamiranga	
45	Imbituva	
46	Ipiranga	
47	Iratí	
48	Ivaí	
49	Mallet	
50	Paula Freitas	
51	Paulo Frontin	
52	Porto Vitória	
53	Prudentópolis	
54	Rebouças	
55	Rio Azul	
56	São João Do Triunfo	
57	São Mateus Do Sul	
58	Teixeira Soares	
59	União Da Vitória	
60	Arapoti	
61	Ariranha Do Ivaí	
62	Cândido De Abreu	
63	Carambeí	
64	Castro	
65	Curiúva	
66	Grandes Rios	
67	Imbaú	
68	Jaguariaíva	
69	Manoel Ribas	
70	Ortigueira	
71	Piraí Do Sul	
72	Ponta Grossa	
73	Reserva	
74	Rio Branco Do Ivaí	
75	Rosário Do Ivaí	
76	Sengés	
77	Telêmaco Borba	
78	Tibagi	
79	Ventania	
80	Candói	
81	Cantagalo	
82	Clevelândia	
83	Coronel Domingos Soares	
84	Espigão Alto Do Iguaçu	
85	Foz Do Jordão	
86	Guarapuava	
87	Honório Serpa	
88	Inácio Martins	
89	Laranjeiras Do Sul	
90	Mangueirinha	

4

5

91	Marquinho	
92	Nova Laranjeiras	
93	Palmas	
94	Pinhão	
95	Porto Barreiro	
96	Quedas Do Iguaçu	
97	Reserva Do Iguaçu	
98	Rio Bonito Do Iguaçu	
99	Virmond	
100	Bom Sucesso Do Sul	
101	Chopinzinho	
102	Coronel Vivida	
103	Dois Vizinhos	
104	Enéas Marques	
105	Flor Da Serra Do Sul	
106	Francisco Beltrão	
107	Itapejara D'oeste	
108	Manfrinópolis	
109	Mariópolis	
110	Marmeleiro	
111	Pato Branco	
112	Renascença	
113	Salgado Filho	
114	São João	
115	São Jorge D'oeste	
116	Saudade Do Iguaçu	
117	Sulina	
118	Verê	
119	Vitorino	
120	Ampére	
121	Barracão	
122	Bela Vista Da Caroba	
123	Boa Esperança Do Iguaçu	
124	Boa Vista Da Aparecida	
125	Bom Jesus Do Sul	
126	Capanema	
127	Capitão Leônidas Marques	
128	Cruzeiro Do Iguaçu	
129	Nova Esperança Do Sudoeste	
130	Nova Prata Do Iguaçu	
131	Pérola D'oeste	
132	Pinhal De São Bento	
133	Planalto	
134	Pranchita	
135	Realeza	
136	Salto Do Lontra	
137	Santa Izabel Do Oeste	
138	Santo Antônio Do Sudoeste	
139	Três Barras Do Paraná	

140	Céu Azul	
141	Diamante D'Oeste	
142	Entre Rios Do Oeste	
143	Foz Do Iguaçu	
144	Itaipulândia	
145	Lindoeste	
146	Matelândia	
147	Medianeira	
148	Missal	
149	Pato Bragado	
150	Ramilândia	
151	Santa Helena	
152	Santa Lúcia	
153	Santa Tereza Do Oeste	
154	Santa Terezinha De Itaipu	
155	São José Das Palmeiras	
156	São Miguel Do Iguaçu	
157	São Pedro Do Iguaçu	
158	Serranópolis Do Iguaçu	
159	Vera Cruz Do Oeste	
160	Anahy	
161	Braganey	
162	Cafelândia	
163	Campo Bonito	
164	Cascavel	
165	Catanduvas	
166	Corbélia	
167	Diamante Do Sul	
168	Guaraníacu	
169	Ibema	
170	Iguatu	
171	Iracema Do Oeste	
172	Jesuítas	
173	Marechal Cândido Rondon	
174	Mercedes	
175	Nova Aurora	
176	Ouro Verde Do Oeste	
177	Quatro Pontes	
178	Toledo	
179	Tupãssi	
180	Alto Paraíso	
181	Alto Piquiri	
182	Altônia	
183	Assis Chateaubriand	
184	Brasilândia Do Sul	
185	Cafezal Do Sul	
186	Esperança Nova	
187	Formosa Do Oeste	

8

9

10

188	Francisco Alves	
189	Guaíra	
190	Iporã	
191	Mariluz	
192	Maripá	
193	Nova Santa Rosa	
194	Palotina	
195	Perobal	
196	Pérola	
197	São Jorge Do Patrocínio	
198	Terra Roxa	
199	Xambrê	
200	Altamira Do Paraná	
201	Boa Esperança	
202	Campina Da Lagoa	
203	Iretama	
204	Juranda	
205	Luiziana	
206	Mamborê	
207	Mato Rico	
208	Nova Cantu	
209	Roncador	
210	Ubiratã	
211	Boa Ventura De São Roque	
212	Campina Do Simão	
213	Goioxim	
214	Laranjal	
215	Palmital	
216	Turvo	
217	Nova Tebas	
218	Santa Maria Do Oeste	
219	Pitanga	
220	Araruna	
221	Barbosa Ferraz	
222	Campo Mourão	
223	Cianorte	
224	Corumbataí Do Sul	
225	Cruzeiro Do Oeste	
226	Engenheiro Beltrão	
227	Farol	
228	Fênix	
229	Goioerê	
230	Janiópolis	
231	Jussara	
232	Moreira Sales	
233	Peabiru	
234	Quarto Centenário	
235	Quinta Do Sol	
236	Rancho Alegre D'oeste	

11

12

237	Tapejara	
238	Terra Boa	
239	Tuneiras Do Oeste	
240	Cidade Gaúcha	
241	Guaporema	
242	Indianópolis	
243	Japurá	
244	Rondon	
245	São Manoel Do Paraná	
246	São Tomé	
247	Porto Rico	
248	Querência Do Norte	
249	Santa Cruz De Monte Castelo	
250	Santa Isabel Do Ivaí	
251	Santa Mônica	
252	São Carlos Do Ivaí	
253	Douradina	
254	Icaraíma	
255	Ivaté	
256	Maria Helena	
257	Nova Olímpia	
258	Tapira	
259	Umuarama	
260	Alto Paraná	
261	Amaporã	
262	Diamante Do Norte	
263	Guairaçá	
264	Inajá	
265	Itaúna Do Sul	
266	Loanda	
267	Marilena	
268	Mirador	
269	Nova Aliança Do Ivaí	
270	Nova Londrina	
271	Paraíso Do Norte	
272	Paranacity	
273	Paranavaí	
274	Planaltina Do Paraná	
275	Santo Antônio Do Caiuá	
276	São João Do Caiuá	
277	São Pedro Do Paraná	
278	Tamboara	
279	Terra Rica	
280	Alvorada Do Sul	
281	Bela Vista Do Paraíso	
282	Cafeara	
283	Cambé	
284	Centenário Do Sul	

13

14

15

285	Colorado	
286	Florestópolis	
287	Guaraci	
288	Itaguajé	
289	Jaguapitã	
290	Jardim Olinda	
291	Lupionópolis	
292	Miraselva	
293	Nossa Senhora Das Graças	
294	Paranapoema	
295	Porecatu	
296	Prado Ferreira	
297	Primeiro De Maio	
298	Santa Inês	
299	Santo Inácio	
300	Ângulo	
301	Atalaia	
302	Cruzeiro Do Sul	
303	Doutor Camargo	
304	Floraí	
305	Floresta	
306	Flórida	
307	Iguaraçu	
308	Ivatuba	
309	Lobato	
310	Mandaguaçu	
311	Maringá	
312	Munhoz De Melo	
313	Nova Esperança	
314	Ourizona	
315	Paiçandu	
316	Presidente Castelo Branco	
317	Santa Fé	
318	São Jorge Do Ivaí	
319	Uniflor	
320	Arapuã	
321	Bom Sucesso	
322	Borrazópolis	
323	Cambira	
324	Cruzmaltina	
325	Godoy Moreira	
326	Itambé	
327	Ivaiporã	
328	Jandaia Do Sul	
329	Jardim Alegre	
330	Kaloré	
331	Lidianópolis	
332	Lunardelli	
333	Mandaguary	

16

17

334	Marialva	
335	Marumbi	
336	Novo Itacolomi	
337	São João Do Ivaí	
338	São Pedro Do Ivaí	
339	Sarandi	
340	Apucarana	
341	Arapongas	
342	Assaí	
343	Astorga	
344	Califórnia	
345	Faxinal	
346	Ibiporã	
347	Jataizinho	
348	Londrina	
349	Marilândia Do Sul	
350	Mauá Da Serra	
351	Pitangueiras	
352	Rancho Alegre	
353	Rio Bom	
354	Rolândia	
355	Sabáudia	
356	Sertaneja	
357	Sertanópolis	
358	Tamarana	
359	Uraí	
360	Congonhinhas	
361	Conselheiro Mairinck	
362	Figueira	
363	Ibaiti	
364	Jaboti	
365	Japira	
366	Nova Santa Bárbara	
367	Pinhalão	
368	Quatiguá	
369	Salto Do Itararé	
370	Santa Cecília Do Pavão	
371	Santana Do Itararé	
372	Santo Antônio Do Paraíso	
373	São Jerônimo Da Serra	
374	São José Da Boa Vista	
375	São Sebastião Da Amoreira	
376	Sapopema	
377	Siqueira Campos	
378	Tomazina	
379	Wenceslau Braz	
380	Abatiá	
381	Andirá	

18

19

20

382	Bandeirantes	
383	Barra Do Jacaré	
384	Cambará	
385	Carlópolis	
386	Cornélio Procópio	
387	Guapirama	
388	Itambaracá	
389	Jacarezinho	
390	Joaquim Távora	
391	Jundiaí Do Sul	
392	Leópolis	
393	Nova América Da Colina	
394	Nova Fátima	
395	Ribeirão Claro	
396	Ribeirão Do Pinhal	
397	Santa Amélia	
398	Santa Mariana	
399	Santo Antônio Da Platina	